

SECRETARIA DE
URBANISMOPREFEITURA DE
CAMPINAS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ROTEIRO DE ANÁLISETipologia: CSEI e HCSEI < 1000 m²

Protocolo: _____ juntado ao _____

Interessado: _____

Autor do Projeto: _____

Responsável Técnico: _____

Código Cartográfico: _____

Obra Nova	Regularização	Ampliação	Reg. Ampliação

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
Projeto Simplificado, em 3 vias					
Ficha Informativa na Validade					
ART ou RRT ou TRT do autor do projeto					
ART ou RRT ou TRT do resp. técnico					
ART ou RRT ou TRT do resp. levantamento					
Memorial de Cálculo de Áreas à parte					
Alvará de Demolição Parcial ou Total					
Ficha CSPC (O.S. 08/19)					
Aprovação IPHAN/CONDEPHAAT/CONDEPACC					
Termo de anuência de intervenção ou termo de cancelamento de F.V.S. (SANASA)					
Aprovação SRPV/DECEA					
Termo Madeira Legal (Lei 14.949/14)					
Declaração de Mov. de Terra					
Projeto Aprovado EMDEC (estac. e escola)					
Declaração de Atividade					
Parecer Conclusivo do EIV					
RIT EMDEC (Dec. 20.633/19, art. 10, inc. II e III)					
Fotos (regularização)					
Laudo de Sondagem, ART do laudo e Declaração de que o subsolo dista mais de 2m do nível do lençol freático (art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) –					

Documentos	Fl.	OK	Falta	N/A	Obs.
dispensado para área < 500 m2 (ou aprovação SEINFRA de solução técnica, art. 73, parágrafo 2º, LC 208/18) dispensado para área < 500 m2.					
Solicitação LC 224/19 (Anexo I)					
Comprovante Propriedade LC 224/19					
HCSEI atender art. 79 – relação 25 – 75%					

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Folha de Rosto:				
Título				
Endereço, lote, quadra, quarteirão, bairro, zoneamento, situação sem escala e área existente, conforme a Ficha Informativa.				
Número ART / RRT				
Nomes do proprietário, Autor do Projeto e Responsável Técnico ou pelo Levantamento				
Anotação do número de banheiros				
Quadro de áreas conforme memória de cálculo apresentada, e no HCSEI separar comércio de residência.				
Verificação do CA				
Declarações do proprietário, Autor do Projeto e Responsável Técnico ou pelo Levantamento				
Porte e taxa de ocupação, para os imóveis em B.G.				
Implantação de Pavimentos:				
Dimensões do lote, conforme a Ficha Informativa				
Linhas de corte				
Hachuras nas cores corretas – No HCSEI hachurar diferente para comércio e residência.				
Dimensões da Edificação, separando as áreas existentes, aprovadas, a regularizar, a demolir e a construir.				
Vagas conforme a Declaração de utilização.				
Áreas de manobra, conforme art. 131, LC 09/2003.				
Guias rebaixadas em coerência com as vagas e atendendo os Arts.95 e 96, e formas de acesso, conforme tabela 2, do anexo V, da LC 208/2018				
Escalas corretas, conforme o Decreto 23443/2024				
Recuos e afastamentos				
Cotas de nível nas extremidades do lote, conforme zoneamento on line e também no centro do pavimento.				
Nome dos logradouros				

Parâmetros	OK	Corrigir	N/A	Obs.
EFP (LC 208/2018, arts. 111 a 116)				
Pergolados 80% (art. 50, LC 09/03)				
Implantação Geral:				
Escala correta, 1:500.				
Hachura em preto.				
Dimensões do lote e da edificação				
Corte Esquemático:				
Escala Correta, a mesma da Implantação do Pavimento.				
Perfil natural do terreno, compatível com as cotas das extremidades do lote.				
Cotas dos pavimentos, alinhamento e divisa de fundo.				
Alturas com informações do telhado e platibanda.				
Pé direito				
Anotar o lado da rua, compatível com a linha de corte da Implantação do Pavimento.				
Folha de Projeto:				
Declarações na base da folha				
Declaração de área permeável				
Declaração de Permeabilidade Visual				
APA – L.C. nº 295/2020	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Altura da Edificação art. 55				
Taxa de ocupação art. 55				
Área permeável				
CA max art. 44				
CA bas art. 44				
APG Barão Geraldo – Artigos 139 a 155 da L.C. nº 208/2018	OK	Corrigir	N/A	Obs.
Altura da Edificação				
Taxa de ocupação art. 151 a 154				
Área permeável art. 151 a 154				
Afastamento de fundo CSEI art. 151 a 152				
Porte art. 141 e 142				
HCSEI parte não residencial até 50% do total da edificação - art. 143				
Faixa de 0,80 m de circulação de pedestres veículos/edificação art. 151 e 153				

